

# Alerta contra exploração de estagiários

O Especial Cidadania de hoje traz informações aos estudantes brasileiros que são estagiários ou que estão à procura de estágio. Diferentemente dos outros trabalhadores, os estagiários não possuem direitos como férias, décimo terceiro ou fundo de garantia, por exemplo. Em decorrência, muitas empresas utilizam a mão-de-obra de estudantes, por meio do contrato de estágio, para fugir dos encargos trabalhistas, como a contribuição previdenciária.

Esse tipo de fraude, cada vez mais comum, fez com que o governo federal criasse, no ano passado, um grupo interministerial formado por membros dos Ministérios do Trabalho e Emprego, da Educação e da Previdência Social, além do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para propor mudanças na legislação. Assim, em agosto de 2003 o grupo apresentou anteprojeto propondo alterações na Lei do Estágio, de 1977.

Para Marcelo Campos, assessor do Ministério do Trabalho e integrante do grupo, houve uma flexibilização excessiva na legislação, o que permite, por exemplo, que estudantes do nível médio, sem qualquer formação, sejam usados para substituir mão-de-obra permanente. “O estagiário não pode substituir o trabalhador. O estágio deve servir para aperfeiçoar a qualificação do estudante”, afirma Campos.

## Sugestões

O anteprojeto apresentado pelo grupo prevê jornada de trabalho de no máximo seis horas diárias para o estudante do nível superior e de três horas para o do ensino médio. Estabelece ainda que haja relação entre o conteúdo do estudo e o trabalho realizado; supervisão por parte de um professor; recesso após seis meses de estágio; e um limite de contratos de estágio por empresa.

Campos recomenda aos estudantes que procurem o plantão fiscal de uma delegacia do trabalho, caso se sintam prejudicados. Pelo serviço Alô Trabalho, do MTE, é possível obter o endereço da delegacia mais próxima.

Consultadas, as assessorias de imprensa da Casa Civil, do Ministério da Previdência e do MTE não souberam informar quando o projeto será encaminhado ao Congresso.



**CONTRATO** O CIEE é uma das empresas que realizam seleção de alunos regularmente matriculados

## Legislação regulamenta atividade

O estágio em empresas públicas ou privadas, realizado por estudantes de estabelecimentos de ensino superior ou de ensino profissionalizante de segundo grau e supletivo, regularmente matriculados, foi reconhecido em 1977 pela Lei 6.494, conhecida como Lei do Estágio. Em 1994, foi aprovada a Lei 8.859, estendendo os benefícios aos alunos de educação especial (portadores de deficiências físicas ou mentais).

Já o estágio supervisionado ou curricular foi regulamentado pelo Decreto 87.497/82. Essa é uma atividade de competência da instituição de ensino, que deve definir a carga horária e a duração da formação, que não poderá ser inferior a um semestre. O decreto impede que seja cobrado do estudante qualquer taxa para a realização do estágio curricular. Esse tipo de aprendizado consta ainda da Lei 9.394/96, que definiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Medida Provisória 2.164-41/01

alterou a Lei 6.494 e permitiu a estudantes de ensino médio participarem de programas de estágio. A MP tem sido reeditada, já que ainda não foi votada pelo Congresso.

As leis editadas posteriormente não alteraram as regras estabelecidas na Lei do Estágio, que não especifica a jornada mínima ou máxima de trabalho, mas determina que seja compatível com o horário escolar. O contrato do estagiário deve ser mediante a assinatura de termo de compromisso entre o estudante e a empresa, com a participação da instituição de ensino. Além disso, a empresa contratante deve providenciar seguro contra acidentes pessoais. A remuneração, por meio da bolsa-auxílio, não é obrigatória e o estágio não configura vínculo empregatício.

## Em tramitação

Há várias propostas em tramitação prevendo alterações na Lei do Estágio. Entre elas, o Projeto 6.441/02, da deputada Ana Corso (PT-RS),

que prevê a obrigatoriedade de estágios, em rádios e televisões comunitárias, para alunos do curso de Comunicação Social das universidades públicas. O Projeto 982/95, de autoria do então deputado e atual senador Paulo Paim (PT-RS), inclui na Lei 6.494/77 dispositivo para exigir a fiscalização das atividades dos estagiários. Já a proposta do senador Marco Maciel (PFL-PE) prevê a responsabilidade da empresa concedente de assegurar ao estagiário a cobertura contra acidentes pessoais (PLS 4.065/93). Há ainda a proposta de emenda à Constituição de autoria do senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS) que assegura o cômputo do tempo exercido em estágio para fins de contagem de aposentadoria (PEC 16/04). Outro projeto (PLS 47/02), do então senador Carlos Wilson, institui o estágio como prestação de serviços profissionais comunitários correlatos ao curso do aluno.

## Informações úteis

### Ministério da Educação

Fala Brasil: 0800 61-6161  
[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

**Conselho Nacional de Educação**  
(61) 244-0668 e 2104-6339

### Ministério do Trabalho

Alô Trabalho: 0800 61-0101 para as regiões Sul, Centro-Oeste, Acre e Rondônia e 0800 285-0101 demais localidades – [www.trabalho.gov.br](http://www.trabalho.gov.br)

### Ministério da Previdência

PrevFone: 0800 78-0191  
[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

### União Nacional dos Estudantes (UNE)

São Paulo: (11) 5574-7821  
Rio de Janeiro: (21) 2205-4527 e 3235-6455

### União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes)

(11) 5084-2421 e (11) 5539-0044  
Endereços da UNE e da Ubes:  
São Paulo: Rua Vergueiro, 2485 – Ana Rosa – São Paulo (SP) 04101-200  
Rio de Janeiro: Rua do Catete, 243 – Catete – Rio de Janeiro (RJ)

### Estagiários

(11) 3889-0333  
[www.estagiarios.com](http://www.estagiarios.com)

### Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)

(11) 3046-8211  
[www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

### Núcleo Brasileiro de Estágios (Nube)

(11) 3120-6669  
[www.nube.com.br](http://www.nube.com.br)

### Aprendiz – Guia de Empregos

[www2.uol.com.br/aprendiz/guiaempregos/index.htm](http://www2.uol.com.br/aprendiz/guiaempregos/index.htm)

### PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO CONGRESSO

#### Senado Federal

[www5.senado.gov.br/saes/estagio@senado.gov.br](http://www5.senado.gov.br/saes/estagio@senado.gov.br)  
(61) 311-3107

#### Câmara dos Deputados

[www.camara.gov.br/internet/diretoria/Cefor/estagio/estagios2003.asp](http://www.camara.gov.br/internet/diretoria/Cefor/estagio/estagios2003.asp)  
(61) 216-7677

## Presidente de agência de integração dá dicas aos estudantes

A seleção e contratação de estagiários ocorre, geralmente, por meio das agências, como o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). Só pela instituição há cerca de 250 mil estagiários trabalhando no Brasil. Luiz Gonzaga Bertelli, presidente-executivo do CIEE, dá dicas aos estudantes:

### Qual é o melhor momento para o estudante procurar estágio?

O quanto antes, melhor. A importância do estágio não se limita à inclusão profissional de jovens no mercado de trabalho. É ainda uma importante ferramenta de orientação profissional. Os jovens não só confirmam sua opção de carreira, mas também aprendem noções bá-

sicas de comportamento, hierarquia e convivência.

### Qual o valor do estágio para a carreira profissional do aluno?

Pesquisa realizada pelo CIEE em 2003 mostrou que 64% dos estudantes são efetivados pela empresa onde realizaram estágios. Também pudemos identificar a questão social que envolve tal experiência: 70% dos estagiários ouvidos revelaram que aplicam suas bolsas-auxílio no pagamento de mensalidades escolares. Ou seja, se não fosse pelo estágio, esses jovens não conseguiriam estudar.

### Quais as áreas em que há maior procura para estágio?

As áreas que tradicionalmente

mais contratam são aquelas caracterizadas por um currículo generalista. Podemos citar, portanto, Administração, Engenharia, Direito e Comunicação Social como as carreiras que mais abrem oportunidades de estágio. Já algumas das carreiras que menos absorvem estagiários são: ciências sociais, artes, licenciaturas e áreas da Saúde.

### O pagamento da bolsa-auxílio é obrigatório?

Não. O valor da bolsa-auxílio é determinado pelo mercado. Podemos estimar uma média de R\$ 450 para os estágios de ensino médio e R\$ 650 para os do ensino superior, sempre ressaltando que esse valor não é fixo.

### Como deve ser a jornada de trabalho do estagiário?

Em hipótese alguma a experiência do estágio pode atrapalhar a vida escolar dos estudantes. Recomendamos que a carga horária não exceda 40 horas semanais.

### É possível contratar, como estagiário, um estudante que terminou o curso?

Não. De acordo com a legislação, um estagiário só pode ser contratado se o candidato tiver acima de 16 anos e estiver regularmente matriculado numa instituição de ensino (médio, profissional ou superior). A lei beneficia ainda os estudantes do ensino especial (portadores de deficiência).